

**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

---

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2020, PROCESSO ORIGINAL Nº 2020/409452, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS DO BAIRRO ÁGUAS LINDAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO BAIRRO CURUÇAMBÁ E JULIA SEFFER, EM ANANINDEUA/PA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado nesta cidade; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, com sede localizada na Rodovia BR-316, Avenida Magalhães Barata, nº. 1515, Km 09, Bairro Centro, CEP 67033-010, no Município de Ananindeua, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68 representada por seu Prefeito **DANIEL BARBOSA SANTOS**, portador da carteira de identificação nº 4709040 SSP/PA e CPF nº 920.464.362-53, residente e domiciliado, na Rua São Pedro 43, Residencial Castanheira Lote 12, Quadra 16 Atalaia, Ananindeua /PA, CEP: 67013-490, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Reformulação do Plano de Trabalho do Convênio Nº 13/2020, referente a execução dos serviços de drenagem de águas pluviais, terraplenagem,

Processo: 2020/409452  
Convênio: 13/2020



## COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

pavimentação e sinalização viária em vias do bairro águas lindas e serviços de recapeamento asfáltico em vias do bairro Curuçambá e Julia Seffer, em Ananindeua/PA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO.

Fica reformulado o Plano de Trabalho do Convênio, *com alteração de metas e com reflexo financeiro*, de acordo com planilha anexa, aprovada pelo setor técnico da SEDOP, cuja alteração de valores será através da Contrapartida, por parte da convenente, que passa de **R\$ 370.786,86** (trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), para o valor de **R\$ 519.068,47** (quinhentos e dezenove mil sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), cujo valor global do Convênio passa a ser **R\$ 1.519.068,47 (um milhão, quinhentos e dezenove mil sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, conforme processo nº 2021/416112, de 20/04/2021, anexo aos autos. Ficando, conseqüentemente, alterada também a cláusula sexta do instrumento original.

Por conseguinte, o primeiro parágrafo da cláusula sexta passa a ter a seguinte redação:

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 1.519.068,47 (um milhão, quinhentos e dezenove mil sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** será repassado pela SEDOP, em 03 parcelas sendo uma de R\$ 300.000.000,00 (trezentos mil reais); e duas de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e será depositado, pela Convenente, a título de contrapartida, o valor de **519.068,47** (quinhentos e dezenove mil sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), cujas 1ª parcela será no valor de R\$ 111.236,06 (cento e onze mil duzentos e trinta e seis reais e seis centavos), 2ª parcela no valor R\$ 203.916,20 (duzentos e três mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos) e 3ª parcela no valor R\$ 203.916,21 (duzentos e três mil novecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio, desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Processo: 2020/409452  
Convênio: 13/2020

Trav. Do Chaco, nº 2.158 / Marco – CEP 66.093-542, Belém - Pará  
FONE: (091) 3183-0002/0004



**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

---

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 10 de Maio de 2021.

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**  
CONCEDENTE

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
CONVENENTE